



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA, MINAS E AGRIMENSURA – CEGMA

REUNIÃO	ORDINÁRIA nº 191
DECISÃO nº	CEGMA/RN nº 246/2019
REFERÊNCIA:	Processo Fiscal nº 24123001/2009
INTERESSADO(A):	MINERACAO APODI LTDA

EMENTA: Mantém o Auto de Infração nº 24123001/2009, por infração ao artigo 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977.

A Câmara Especializada de Geologia, Minas e Agrimensura – CEGMA, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 191**, realizada em **8 de julho de 2019**, apreciando o relatório e voto fundamentado do(a) Conselheiro(a) Engenheiro de Minas **Julio Cesar de Pontes**, **DECIDIU**, por unanimidade de votos, pelo(a) **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada ao Auto de Infração – **Processo Fiscal nº 24123001/2009**, lavrado(s) contra **MINERACAO APODI LTDA**, por infração ao artigo 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977, considerando que a autuada não apresentou defesa escrita, conforme previsto no artigo 10, parágrafo único da Resolução 1.008, de 2004 do Confea, sendo considerada REVEL. **Coordenou** a reunião o Engenheiro de Minas **JOÃO BATISTA MONTEIRO DE SOUSA**. Votou favoravelmente o Senhor Conselheiro **JULIO CESAR DE PONTES**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 08 de julho de 2019.

Eng. Minas **João Batista Monteiro de Sousa**
Coordenador Adjunto da CEGMA